



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE

POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

## **NOTA TÉCNICA PEPIC-RS / DAS Nº 01/2017<sup>1</sup>**

### **ORIENTAÇÕES PARA A INSERÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Nota Técnica – atualizada com o objetivo de qualificar as suas informações e orientações, principalmente, no que se refere a legislação vigente, a ampliação do escopo dos procedimentos de PICS, o registro nos sistemas de informação do SUS e a indicação de material de apoio ao processo de implantação das PICS na Rede de Atenção à Saúde.

A presente Nota Técnica visa orientar gestores municipais e profissionais da saúde do Rio Grande do Sul para a inserção de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na Rede de Atenção à Saúde (RAS), especialmente na Atenção Básica (AB). Tem como referências as Políticas Nacional e Estadual de PICS, a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), assim como outras normas e materiais técnicos essenciais para o início e a sustentação de um projeto em PICS.

As PICS vêm ao encontro da consolidação do princípio da integralidade do SUS, na perspectiva da ampliação do acesso, da articulação do conhecimento científico com os saberes tradicionais e populares, ancestrais e contemporâneos, da diversificação das ofertas de saúde, do cuidado integral à saúde e da ampliação do escopo terapêutico. Além disso, podem promover a humanização e a maior naturalização e ecologia das práticas, bem como a racionalização de custos do sistema, por serem práticas com alta densidade em conhecimento humano, que geralmente utilizam técnicas pouco densas em materiais e equipamentos, sustentáveis e eficazes, com potencial para promoção, prevenção, recuperação e proteção da saúde.

---

1 Nota Técnica atualizada em agosto de 2020.

A inserção das PICS deve ser efetuada pelos gestores municipais e equipes de saúde considerando que tais práticas são contra-hegemônicas e implicam uma mudança significativa nas referências teóricas e práticas convencionais do modelo biomédico, ainda prevalentes na formação profissional e regramento do sistema de saúde. Neste processo, é fundamental a compreensão da integralidade como princípio do SUS em todas as suas dimensões, assim como a ideia de complementaridade aos protocolos instituídos, posto que a inserção das PICS deve se dar de forma gradual e segura, com indicadores de efetividade e avaliação.

Esta Nota Técnica contempla as seguintes orientações:

- 1) elaboração do Plano de Ação;
- 2) diretrizes para implementação do Plano de Ação;
- 3) financiamento das PICS no SUS; e
- 4) registro das PICS nos sistemas de informação.

## **ORIENTAÇÕES PARA A GESTÃO MUNICIPAL**

### **1. Etapas para elaboração do Plano de Ação**

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>
1. Definir um núcleo multiprofissional de servidores responsáveis pela inserção e solidificação das PICS (Núcleo Municipal de PICS).	Constituído preferencialmente por profissionais com inserção na AB, nos Núcleos Municipais de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC), nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), nos Centros de Atenção Psicossocial e na Assistência Farmacêutica.
2. Fazer uso da legislação vigente e demais documentos pertinentes.	Políticas Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC e PEPIC/RS) e Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), bibliografia técnica da área, artigos científicos e publicações de experiências exitosas de utilização de PICS.

<p>3. Utilizar o diagnóstico situacional da saúde do município para subsidiar o Plano de Ação em PICS.</p>	<p>A partir dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal da Assistência Farmacêutica, Pactuação Interfederativa de Indicadores, Relatórios de Gestão), das recomendações das conferências de saúde e das informações de saúde disponíveis nos sistemas de informação do SUS, identificar as principais necessidades de saúde do território, com vistas a estabelecer prioridades, metas, ações e indicadores de avaliação do trabalho.</p>
<p>4. Identificar na rede de saúde e intersetorial do município recursos estruturais, culturais, humanos que subsidiem a formulação de estratégias e ações de implantação de PICS.</p>	<p>Profissionais alocados nos serviços do município com habilitação/experiência/interesse de formação em PICS, as PICS já ofertadas na rede, as presentes nas práticas populares de saúde locais, etc.</p>
<p>5. Construir o Plano de Ação submetendo-o à apreciação do gestor e das instâncias de participação e controle social.</p>	<p>De acordo com as necessidades e características do território, tendo a AB como ordenadora do cuidado, na lógica das Redes de Atenção à Saúde, em consonância com as normas sanitárias vigentes e incluindo as metas e os objetivos no Plano Municipal de Saúde e as ações descritas na Programação Anual de Saúde.</p>
<p>6. Proceder o monitoramento e a avaliação permanente do Plano de Ação.</p>	<p>Acompanhar o desempenho das metas, ações e indicadores definidos nos instrumentos de gestão (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde), prestando contas nos Relatórios de Gestão (RDQA e Anual). Criar metodologias de avaliação do impacto das ações, incluindo a avaliação da satisfação dos usuários a cargo do Núcleo Municipal de PICS.</p>

## 2. Diretrizes essenciais para o Plano de Ação

**2.1 Promover a inserção das PICS nos serviços de saúde:** a inserção das PICS na RAS deve ser realizada com ênfase na AB, **incluindo no escopo de ações das equipes, PICS a serem realizadas em âmbito individual, coletivo ou comunitário**, a depender dos objetivos e da natureza da prática. Pode-se fortalecer

o Apoio Matricial, com a inserção de profissionais com formação em PICS como apoiadores das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF);

**2.2 Articular as ações em PICS com a Assistência Farmacêutica:** o acesso aos medicamentos fitoterápicos, chás medicinais, plantas medicinais e medicamentos homeopáticos **contribui para a promoção do uso racional de medicamentos.** Pode-se implantar hortos medicinais, Farmácias Vivas ([Port. de Consolidação nº 5/2017](#)), farmácias homeopáticas e/ou ofertar fitoterápicos para dispensação junto às farmácias básicas;

**2.3 Articular as ações em PICS com a Vigilância em Saúde:** informações do perfil epidemiológico da população, características ambientais, principais vetores de doenças, qualidade da água, nível de agrotóxicos, condições sanitárias dos estabelecimentos da rede, entre outros, são importantes para o Plano de Ação em PICS. Além disso, pode-se realizar **ações em PICS para promoção da saúde dos trabalhadores;**

**2.4 Promover estratégias de Educação Permanente em Saúde (EPS) em PICS** para trabalhadores e usuários, **favorecendo o compartilhamento e intercâmbio de experiências,** de acordo com o plano de ação estabelecido;

**2.5 Promover ações de comunicação em saúde,** como a elaboração e distribuição de **materiais educativos sobre PICS, divulgação das PICS para a comunidade** nos meios de comunicação locais e regionais, entre outras ações;

**2.6 Articular a realização de pesquisas em PICS, institucionalmente ou em conjunto com instituições de ensino, pesquisa e serviços do SUS,** estabelecendo parcerias com órgãos, setores e serviços alinhados com pesquisa.

### **3. Financiamento**

As PICS podem ser inseridas por meio de financiamentos e cofinanciamentos vigentes no SUS. Recursos federais, estaduais e municipais podem ser utilizados no

financiamento das PICS de acordo com suas especificidades e normas que regulamentam a aplicação.

Para maiores informações sobre o financiamento da AB acesse o *site* da SES/RS no link: <http://atencaobasica.saude.rs.gov.br/financiamento>.

#### **4. Registro das PICS no sistema de informação**

**Registre e torne visíveis as PICS realizadas**, colaborando para seu fortalecimento e consolidação, bem como para o monitoramento e avaliação das ações.

##### **4.1 Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**

O **registro no SCNES** deve se dar **conforme as características específicas de cada serviço e nível de atenção**.

A oferta de PICS na AB pode ser realizada por profissionais já existentes nas equipes ou novos profissionais, os quais deverão ser incluídos no SCNES, com o Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), nos respectivos cadastros dos estabelecimentos/equipes em que forem trabalhar (Unidades de Saúde, ESF, Nasf-AB), de acordo com a [Portaria SAS/MS nº 1.988/2018](#).

Com relação às “**farmácias vivas**” e/ou “**farmácias homeopáticas**”, a implantação destas também implicará o cadastramento no SCNES. Neste caso, acesse o estabelecimento que funcionará como farmácia viva ou homeopática na base local do SCNES, no módulo conjunto, e na aba “Serviços Especializados”, inclua o serviço 125 – Farmácia e selecione uma ou mais da(s) classificação(ões) existente(s): 003 – Farmácia com manipulação homeopática; 007 – Farmácia Viva.

No caso de criação de um centro especializado em PICS, será necessário cadastrar o serviço e os profissionais de práticas integrativas no SCNES como “serviço especializado”. Acesse <http://scnes.datasus.gov.br> e inclua o estabelecimento na base local do SCNES, no módulo conjunto, e na aba “Serviços Especializados” inclua o serviço 134 (Práticas Integrativas e Complementares) e selecione uma ou mais da(s) classificação(ões) existente(s): (1) Acupuntura; (2) Fitoterapia; (3) Homeopatia; (4) Medicina Antroposófica; (5) Outras técnicas em

Medicina Tradicional Chinesa; (6) Práticas corporais/atividade física; (7) Termalismo/Crenoterapia. Além de cadastrar o serviço, será igualmente necessário cadastrar os profissionais que comporão a equipe do serviço com o CBO e de acordo com normas vigentes.

#### **4.2 Registro no e-SUS AB**

Os registros das ações de PICS, no âmbito da AB, devem ser enviados ao Sistema de Informação à Saúde para a Atenção Básica (SISAB) por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), preenchendo a página de Atividades Coletivas e de Atendimento Individual, conforme estabelece a [Resolução CIT nº 7 de 24/11/2016](#), ou através de prontuário eletrônico próprio/privado. O Apêndice 1 apresenta os procedimentos de PICS, códigos SIGTAP e as respectivas descrições.

#### **Cadastro Individual**

Ao cadastrar o usuário, o profissional deve abordar o tema "usa plantas medicinais" e "usa outras PICS" e registrar a informação no "Questionário Autorreferido de Condições/Situações de Saúde" na Ficha de Cadastro Individual. Também é possível registrar, na parte das informações sociodemográficas deste instrumento, se a pessoa "frequenta cuidador tradicional".

#### **4.3 Cadastro do Plano de Ação**

Visando um consolidado dos Planos de Ação de PICS dos municípios do RS, solicita-se o envio do Plano, após ter sido aprovado, para o responsável pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC/RS) da Coordenadoria Regional de Saúde de referência, para fins de cadastro.

### **5. Registros científicos**

É importante que o processo de inserção das PICS do ponto de vista da gestão e da clínica, seja acompanhado da devida observação e registros, a fim de compor banco de dados, informações, problemas e hipóteses para projetos de

pesquisa e para subsídio aos processos decisórios das políticas de saúde e da gestão.

## 6. Materiais de apoio

- Acesse o link: [Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares](#)  
Acesse o link: [BVS MTCl | Medicinas Tradicionales, Complementarias e Integrativas en las Américas](#)
- Acesse o link: [Mapas de Evidência BVS MTCl](#)
- Acesse o link: [ObservaPICS - Observatório Nacional de Saberes e Práticas Tradicionais Integrativas e Complementares em Saúde](#)

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC ANVISA nº 18, de 03 de abril de 2013. Dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação

Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.083, de 23 de maio de 2014. Institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o Art.24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082 GM MS, de 23 de maio de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 849, de 27 de março de 2017. Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 702, de 21 de março de 2018. Inclui a Aromaterapia, Apiterapia, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde, Ozonioterapia, Terapia de florais e Termalismo social/crenoterapia à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Resolução CIT 7, de 24 de novembro de 2016. Define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica,



estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). **Diário Oficial União**. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na Atenção Básica/Ministério da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p.:il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555\\_30\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portal Comunidade de Práticas. **Curso: Gestão de Práticas Integrativas Complementares**. Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de Implantação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares no SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1.988, de 20 de dezembro de 2018. Atualiza os procedimentos e serviço especializado de Práticas Integrativas e Complementares na Tabela de Procedimentos Medicamentos Órteses Próteses e Materiais Especiais do SUS e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2020**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 219 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Informática do SUS. **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses/ Próteses e Materiais Especiais do SUS. Tabela Unificada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização - a**

**humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 12.560, de 12 de julho de 2006. Institui a Política Intersectorial de Plantas Medicinais e de Medicamentos Fitoterápicos no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2006.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 539, de 19 de novembro de 2013. Estabelece Incentivo Financeiro Estadual para Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Estratégia de Saúde da Família Quilombola (ESFQ). **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2013.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 946, de 30 de dezembro de 2015. Estabelece incentivo financeiro aos municípios para qualificação da Atenção Básica prestada aos povos indígenas no Estado do Rio Grande do Sul, com vista a corresponsabilização dos três entes federativos. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Coordenação Estadual de Saúde Mental. Nota Técnica Saúde Mental/DAS Nº 01/2018. Orientações para a inserção de práticas integrativas e complementares nas atividades das oficinas terapêuticas do tipo I e II de saúde mental na Atenção Primária à Saúde. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução CIB-RS 403, de 26 de outubro de 2011. Cria os Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB) – saúde mental, dentro da Política Estadual da Atenção Básica. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução CIB-RS 404, de 26 de outubro de 2011. Institui, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, Incentivo Financeiro Estadual para implantação pelos municípios de atividades educativas – modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo I e do tipo II, na Atenção Básica. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução CIB-RS 695, de 20 de dezembro de 2013. Política Estadual de Práticas Integrativas Complementares em Saúde do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 2013.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução CIB-RS 151, de 22 de junho de 2015. Dispõe sobre o financiamento Estadual para Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES. Disponível em:

<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201510/01114726-20150828135730resolucao-151-15-pies-doe20150708-062.pdf>

SANTOS, Melissa Costa; TESSER, Charles Dalcanale. Um método para a implantação e promoção de acesso às Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Primária à Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 11, p. 3011-3024, nov. 2012.

---

## APÊNDICE 1

### Procedimentos de PICS, códigos SIGTAP e descrições

Os procedimentos de PICS podem ser consultados na [Tabela SIGTAP](#). Para realizar a consulta do procedimento é preciso acessar a página do [site SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS](#).

Nos campos selecionáveis, deve-se optar pelos itens: o **Grupo 01**- Ações de promoção e prevenção em saúde ou **Grupo 03** - Procedimentos clínicos; o **Sub-Grupo 01**- Ações coletivas/individuais em saúde ou **Sub-Grupo 09** - Terapias especializadas; e na **Forma de organização 05** - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

PICS	Código SIGTAP	Descrição
Oficina de massagem/automassagem	01.01.05.005-4	Prática terapêutica que envolve um conjunto de manipulações sistemáticas em tecidos corporais moles, a partir da pele, com o objetivo de estimular os sistemas imune, circulatório, nervoso, muscular e, nas práticas de origem oriental, também o energético, adotada por várias racionalidades em saúde, como a naturopatia, o ayurveda, a medicina tradicional chinesa, entre outras. A automassagem é uma técnica terapêutica que, mediante a manipulação dos tecidos corporais pelo próprio indivíduo, com suas mãos, favorece o sistema nervoso e muscular, a circulação geral, bem como o equilíbrio mental, sendo utilizada em caráter complementar a outras terapias e

		despertando o indivíduo para a percepção corporal e o autocuidado.
Práticas corporais em medicina tradicional chinesa	01.01.05.001-1	Atividades coletivas que envolvem movimento ou manipulação corporal, atitude mental e respiração com intuito de equilibrar o Qi, segundo os princípios da medicina tradicional chinesa (MTC), como do-in, lian gong, meditação, Qi gong, shiatsu, tai chi chuan, tui na.
Sessão de auriculoterapia	03.09.05.004-9	Técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo se encontra representado como um microssistema. A acupuntura auricular ou auriculoterapia estimula as zonas neuroreativas por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim.
Sessão de acupuntura aplicação de ventosas/moxa	03.09.05.001-4	Técnica terapêutica de origem oriental que estimula os pontos de acupuntura por meio de aquecimento obtido com a queima de ervas medicinais apropriadas, aplicadas, em geral, de modo indireto sobre a pele (moxa) ou por sucção nos canais de energia (meridianos) por vácuo, obtida com recipiente de vidro ou plástico utilizado para aderir à superfície da pele (ventosa). Por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas.
Sessão de acupuntura com inserção de agulhas	03.09.05.002-2	Tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, à manutenção e à recuperação da saúde, bem como à prevenção de agravos e doenças. Por meio de intenso relaxamento,

		concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas.
Sessão de eletroestimulação	03.09.05.003-0	Técnica terapêutica que consiste na aplicação de agulhas conectadas a eletrodos, transmitindo estímulos elétricos de baixa frequência nos pontos de acupuntura. A eletroestimulação é obtida por estímulos elétricos com formatos de onda específicos, de frequência variável de 1 Hz a 1.000 Hz, de baixa voltagem e baixa amperagem, produzidos por aparelho próprio, que, na medicina tradicional chinesa, são aplicados nas zonas neuroreativas de acupuntura. Por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas.
Sessão de antroposofia aplicada à saúde	01.01.05.009-7	Recursos terapêuticos adotados conforme abordagem antroposófica, quais sejam: aconselhamento biográfico, aplicação externa antroposófica, arteterapia antroposófica, banho terapêutico antroposófico, biografia, cantoterapia antroposófica, euritmia terapêutica, massagem rítmica, musicoterapia antroposófica, quirofonética, terapia artística antroposófica, terapia biográfica, terapia medicamentosa antroposófica. Pode ser feita em atendimentos individuais ou coletivos.
Sessão de apiterapia	03.09.05.011-1	Prática terapêutica que utiliza os produtos produzidos pelas abelhas (a própolis, o mel, a geleia real, o pólen, a apitoxina) para promoção, manutenção da saúde e auxílio complementar no tratamento de algumas condições alteradas.
Sessão de aromaterapia	03.09.05.012-0	Prática terapêutica que utiliza as propriedades dos óleos essenciais para

		recuperar o equilíbrio e a harmonia do organismo visando à promoção da saúde física e mental.
Sessão de arteterapia	01.01.05.006-2	Prática expressiva artística, visual, individual ou coletiva, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente, favorecendo a saúde física e mental do indivíduo.
Sessão de biodança	01.01.05.010-0	Prática expressiva corporal coletiva que promove vivências integradoras por meio da música, do canto, da dança e de atividades em grupo, visando restabelecer o equilíbrio afetivo e a renovação orgânica, necessários ao desenvolvimento humano. Trabalha a coordenação e o equilíbrio físico e emocional por meio dos movimentos da dança.
Sessão de bioenergética	01.01.05.011-9	Psicoterapia corporal conduzida de modo individual ou coletivo que trabalha o conteúdo emocional por meio da verbalização, da educação corporal e da respiração, utilizando exercícios direcionados a liberar as tensões do corpo e facilitar a expressão dos sentimentos.
Sessão de constelação familiar	01.01.05.012-7	Método psicoterapêutico de abordagem sistêmica, energética e fenomenológica, que busca reconhecer a origem dos problemas e/ou alterações trazidas pelo usuário, bem como o que está encoberto nas relações familiares para, por meio do conhecimento das forças que atuam no inconsciente familiar e das leis do relacionamento humano, encontrar a ordem, o pertencimento e o equilíbrio, criando condições para que a pessoa reorienta o seu movimento em direção à cura e ao crescimento. Pode ser feita em atendimentos individuais ou coletivos.
Sessão de cromoterapia	03.09.05.013-8	Prática terapêutica que utiliza as cores do espectro solar - vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, anil e violeta - para restaurar o equilíbrio físico e energético do corpo.
Sessão de dança circular	01.01.05.013-5	Prática expressiva corporal coletiva que utiliza a dança de roda, o canto e o ritmo para promover a integração humana, o auxílio mútuo e a igualdade visando ao

		bem-estar físico, mental, emocional e social.
Sessão de geoterapia	03.09.05.014-6	Prática terapêutica natural que consiste na utilização de argila, barro e lamas medicinais, entre outros, como ferramentas de equilíbrio dos centros energéticos e meridianos do corpo, trabalhando terapeuticamente as zonas reflexológicas, amenizando e cuidando de desequilíbrios físicos e emocionais por meio dos diferentes tipos de energia e propriedades químicas desses elementos.
Sessão de hipnoterapia	03.09.05.015-4	Técnicas que, por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas.
Sessão de imposição de mãos	03.09.05.016-2	Prática terapêutica secular que implica um esforço meditativo para a transferência de energia vital (Qi, prana) por meio das mãos com intuito de reestabelecer o equilíbrio do corpo energético humano, auxiliando no processo saúde-doença. Compreende práticas como reiki, toque terapêutico, johrei terapêutico, dentre outras.
Sessão de massoterapia	03.09.05.005-7	Prática terapêutica que envolve a aplicação de técnicas manuais sobre os tecidos externos do corpo visando melhorar o funcionamento do organismo como um todo, em decorrência da combinação de fatores mecânicos, fisiológicos e psicológicos. Os benefícios da massoterapia vão além do relaxamento, com efeitos benéficos de grande influência sobre o organismo, no âmbito mecânico, neural, fisiológico e químico, que se relacionam entre si e com fatores emocionais. Representa uma manifestação de atenção, humanização e cuidado em saúde, proporcionando efeitos fisiológicos compatíveis com as necessidades do indivíduo.
Sessão de meditação	01.01.05.007-0	Prática mental, individual ou coletiva, que

		consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior.
Sessão de musicoterapia	01.01.05.008-9	Prática expressiva individual ou coletiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido – som, ritmo, melodia e harmonia -, facilitando e promovendo a comunicação, a relação, a aprendizagem, a mobilização, a expressão, e outros objetivos terapêuticos relevantes, com intuito de favorecer o alcance das necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.
Sessão de ozonioterapia aplicada à odontologia	03.09.05.017-0	Método que utiliza a aplicação de mistura dos gases oxigênio e ozônio, por diversas vias de administração, com finalidade terapêutica.
Sessão de terapia de florais	03.09.05.018-9	Prática terapêutica que utiliza essências derivadas de flores para atuar nos estados mentais e emocionais, integrantes dos diversos sistemas florais, auxiliando a equilibrar e harmonizar o indivíduo.
Sessão de termalismo	01.01.05.014-3	Prática terapêutica individual ou coletiva que usa a água com propriedade físicas, térmicas, radioativas e outras - eventualmente submetida a ações hidromecânicas -, como agente em tratamentos de saúde realizados como banhos, saunas etc, em temperaturas diversas. A composição química da água utilizada pode ser sulfurada, radioativa, bicarbonatada, ferruginosa etc.
Terapia comunitária	01.01.05.002-0	Prática terapêutica coletiva que envolve os membros da comunidade numa atividade de construção de redes sociais solidárias para promoção da vida e mobilização dos recursos e competências dos indivíduos, famílias e comunidades.
Tratamento antroposófico	03.09.05.021-9	Atendimento integrativo e complementar



		<p>vinculado ao sistema complexo da antroposofia aplicada à saúde, que buscam compreender e tratar o ser humano em sua integralidade, considerando sua biografia e sua relação com a natureza, oferecendo uma abordagem interdisciplinar de cuidados com diferentes recursos terapêuticos, tais como: terapia medicamentosa, aplicações externas, banhos terapêuticos, massagem rítmica, terapia artística, eiritmia, quirofonética, cantoterapia e terapia biográfica.</p>
Tratamento ayurvédico	03.09.05.022-7	<p>Atendimento integrativo e complementar vinculado ao sistema complexo da medicina ayurvédica que adota abordagem terapêutica de origem indiana, segundo a qual o corpo humano é composto por cinco elementos – éter, ar, fogo, água e terra -, os quais compõem o organismo, os estados energéticos e emocionais e, em desequilíbrio, podem induzir o surgimento de doenças. Possui formas específicas de diagnóstico, a partir de suas teorias fundamentais, como a avaliação dos doshas, considerando saudável aquele indivíduo que tem os doshas (humores) em equilíbrio, os dhatus (tecidos) com nutrição adequada, os malas (excreções) eliminados adequadamente, e apresenta uma alegria e satisfação na mente e no espírito.</p>
Tratamento em medicina tradicional chinesa	03.09.05.023-5	<p>Atendimento integrativo e complementar vinculado ao sistema complexo da medicina tradicional chinesa que adota abordagem terapêutica milenar, de origem chinesa, que tem a teoria do yin-yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrios em sua integralidade. Utiliza como procedimentos diagnósticos, na anamnese integrativa, palpação do pulso, inspeção da língua e da face, entre outros; e, como procedimentos terapêuticos, acupuntura, ventosaterapia, moxabustão, plantas medicinais, práticas corporais e mentais,</p>

		dietoterapia chinesa.
Tratamento fitoterápico	03.09.05.020-0	Atendimento integrativo e complementar que utiliza as plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal.
Tratamento homeopático	03.09.05.019-7	Atendimento integrativo e complementar vinculado ao sistema complexo da homeopatia, que adota abordagem terapêutica de caráter holístico e vitalista vendo a pessoa como um todo, não em partes, e cujo método terapêutico envolve três princípios fundamentais: a lei dos semelhantes; a experimentação no homem sadio; e o uso da ultra diluição de medicamentos.
Tratamento naturopático	03.09.05.007-3	Atendimento integrativo e complementar que adota visão ampliada e multidimensional do processo vida-saúde-doença e utiliza um conjunto de práticas integrativas e complementares no cuidado e na atenção em saúde. Envolve conhecimentos diversos, como aromaterapia, terapia de florais, cromoterapia, dietoterapia, geoterapia, entre outros.
Tratamento osteopático	03.09.05.008-1	Atendimento integrativo e complementar que adota a osteopatia para uma abordagem integral no cuidado em saúde, utilizando várias técnicas manuais para auxiliar no tratamento de doenças – entre elas, a da manipulação do sistema musculoesquelético (ossos, músculos e articulações).
Tratamento quiroprático	03.09.05.009-0	Atendimento integrativo e complementar que adota a quiropraxia para diagnóstico, tratamento e prevenção das disfunções mecânicas do sistema neuromusculoesquelético e seus efeitos na função normal do sistema nervoso e na saúde geral.
Tratamento Termal/ Crenoterápico	03.09.05.006-5	Atendimento integrativo e complementar que adota o termalismo como prática terapêutica pelas águas minerais com propriedades medicinais, de modo preventivo ou curativo, em complemento a

		outros tratamentos de saúde.
Yoga	01.01.05.004-6	Prática corporal e mental, individual ou coletiva, de origem oriental utilizada como técnica para controlar corpo e mente, associada à meditação e que apresenta técnicas específicas, como hatha-yoga, mantra-yoga, laya-yoga, que se referem a tradições especializadas.

Fonte: SIGTAP/Ministério da Saúde, 2020.

Obs. Para atividades em grupo informar o número de atividades realizadas por mês.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2017

Silvia Czermainski

Elson Farias

Coord. PEPIC/RS

Diretor do DAS

### **APROVAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DA PEPIC/RS**

Esta Nota Técnica, de N° 01/2017, foi aprovada pelo Comitê Gestor da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da SES/RS, instituído pela Portaria SES/RS 143/2017, em reunião do dia 08 de dezembro de 2017.

### **ELABORAÇÃO**

**Ana Carolina Simoni**, Especialista em Saúde, 13ª Coordenadoria Regional de Saúde, SES/RS;

**Angela Sperry**, Residente do Departamento de Ações em Saúde, SES/RS;

**Marcos Sokoloski**, Especialista em Saúde, Coordenação de Atenção Básica, Departamento de Ações em Saúde, SES/RS;

**Melaine Terra**, Especialista em Saúde, Coordenação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, Departamento de Ações em Saúde, SES/RS;

**Paola Lucca Pizutti**, Especialista em Saúde, Coordenação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, Dep. de Ações em Saúde, SES/RS;

**Sílvia Beatriz Costa Czermainski**, Especialista em Saúde, Coordenação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, Dep. de Ações em Saúde, SES/RS.

### **REVISÃO TÉCNICA**

**Elson Farias**, Especialista em Saúde, Departamento de Ações em Saúde, SES/RS;

**Raíssa Barbieri Ballejo Canto**, Especialista em Saúde, Departamento de Ações em Saúde, SES/RS.

### **REVISÃO TÉCNICA PARA ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO DE 2020**

**Alpheu Ferreira do Amaral Junior**, Especialista em Saúde, Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, Departamento de Ações em Saúde, SES/RS;

**Melaine Terra**, Especialista em Saúde, Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, Departamento de Ações em Saúde, SES/RS;

**Roger Remy Dresch**, Farmacêutico, Consultor do Projeto APLPM Fito/RS, Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, SES/RS.